	~
	•
	.>
	"
	ď
	ď
	ď
	ò
	#
	ц
	.:
	a
	α
	L
	~
	느
	^
	'n
	٠
$\sim$	!
≍	ц
$^{\circ}$	_!
_	α
_	$\sim$
=	ď
_	=
$\neg$	ч
-	$\overline{}$
◂	4
—	_
'n	÷
Ų,	५
$\circ$	۲,
$\kappa$	2
J	ά
_	C
⋖	0
$\sim$	'n
_	×
$\sim$	2
$\circ$	α
$\overline{}$	=
=	•
_	:
_	_
-	ζ
$\overline{}$	Ξ
=	9
$^{\circ}$	٠Ċ
≅	c
2	_
	(
ш	-
<u></u>	y
Ċ	۶
$\sim$	
=	-
$\preceq$	₹
$\preceq$	2
$\stackrel{\sim}{\sim}$	Į.
ೱ	2
ARI JO	d d
ARI JO	do o
r ARI JO	do a inf
or ARI JC	fui a aba
por ARI JC	di a aban
por ARI JC	for a para
e por ARI JC	r/enada a inf
te por ARI JC	pr/enada a inf
ente por ARI JC	hr/enada a inf
ente por ARI JC	v hr/enada a inf
nente por ARI JC	yy hr/enada a inf
Imente por ARI JC	hr/enada a inf
almente por ARI JC	nov hr/enada a inf
talmente por ARI JC	n any hr/enada a inf
gitalmente por ARI JC	m any hr/enada a inf
igitalmente por ARI JC	am any hr/enada a inf
digitalmente por ARI JC	am any hr/enada a inf
digitalmente por ARI JC	o am any hr/enada a inf
o digitalmente por ARI JC	for a phanale print
do digitalmente por ARI JC	tre am any hr/enade e inf
ado digitalmente por ARI JC	of the amount hr/enada a inf
ado digitalmente por ARI JC	Its to a mony hr/enada a inf
inado digitalmente por ARI JC	ilta tre am you hr/enade e inf
sinado digitalmente por ARI JC	the appropriate property of the property of th
ssinado digitalmente por ARI JC	eilte tre em anv hr/enede e inf
assinado digitalmente por ARI JC	and the analysis he had a sinf
assinado digitalmente por ARI JC	one ulto the amount hr/enada a inf
oi assinado digitalmente por ARI JC	for a abana/rd you are ant ethionog
foi assinado digitalmente por ARI JC	//consulta to a mo on hr/spada a inf
ofoi assinado digitalmente por ARI JC	"//one and a phanaly hr/enada a inf
o foi assinado digitalmente por ARI JC	n://consulta toe am nov hr/snada a inf
ito foi assinado digitalmente por ARI JC	the who have all the surface of still a hour he had a inf
nto foi assinado digitalmente por ARI JC	other.//consults to am any hr/snede a inf
ento foi assinado digitalmente por ARI JC	http://consulta to am any hr/snada a inf
nento foi assinado digitalmente por ARI JC	e http://consulta toe am gov hr/spede e inf
mento foi assinado digitalmente por ARI JC	te http://consulta toe am gov hr/spede e inf
umento foi assinado digitalmente por ARI JC	site http://cone.ilfa toe and chi/coneda a inf
cumento foi assinado digitalmente por ARI JC	eite http://cone.ulta toe am any hr/enada a inf
ocumento foi assinado digitalmente por ARI JC	o site http://consolite toe and on/broade a inf
documento foi assinado digitalmente por ARI JC	o site http://consulta toe am nov hr/spade a inf
documento foi assinado digitalmente por ARI JC	e o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
e documento foi assinado digitalmente por ARI JC	se a site http://consulta toe am day hr/spede a inf
te documento foi assinado digitalmente por ARI JC	see o site http://copsulta toe am gov hr/spede e inf
ste documento foi assinado digitalmente por ARI JC	esse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	cesse o site http://consulta toe am doy br/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	scesse o site http://consulta toe am dov br/shede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	a access o site http://consulta toe am dov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	sis access a site http://consulta toe am doy hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	icia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	ncia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	rância acessa o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	prência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JC	erância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	nfarância acesse o site http://consulta toe am doy hr/snede e informe o códino: 18902282-01418B08-5787D586-5F33656

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. №	

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1040/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- Processo TCE AM nº 11352/2016.
  Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Barreirinha
- 4- Exercício: 2015
- **5- Responsáveis:** Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, Presidente.
- 6- Unidade Técnica: DICAMI
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5857/2016-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Poder Legislativo dos Municípios do Interior. Câmara Municipal de Barreirinha. Exercício de 2015.

Regularidade com ressalvas. Multa. Recomendação. Determinação.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anuais do Sr. Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, responsável pela Câmara Muncipal de Barreirinha, no curso do exercício 2015, nos termos do art. 1º, II, 22, II e 24 da Lei 2423/1996 e art. 188,§ 1º, II, e 189, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM;
- 9.2. Aplicar Multa ao Sr. Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos termos do parágrafo únicio do art. 53 c/c 54, Il da Lei nº 2423/1996 (LO-TCE) relativas às restrições 01, 6f, 8e, 13 constantes na Notificação nº 02/2016-CI-DICAMI, não sanados, que deve ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado SEFAZ, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 2423/1996 c/c o art. 169, I, do Regimento Interno deste Tribunal, autorizando a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da cobrança executiva, no caso de recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal;
- **9.3.** Recomendar à Câmara Municipal de Barreirinha:

	^
	Ľ
	'n
	2
	ä
	ñ
	#
	٦
	C
	α
	ч
	ב
	1
	ά
'n	
≍	ч
$\simeq$	α
7	Ĉ
=	α
=	α
1	_
⋖	◁
Η.	$\overline{}$
ഗ	$\subset$
$\circ$	٦
$\tilde{c}$	×
_	ä
⋖	ò
$\Box$	ò
=	ð
0	ď
Ť	Ξ
ラ	·
=	C
⊢	ζ
$\supset$	₹
$\overline{}$	٠2
$\simeq$	Č
2	-
111	
沄	g
بن	٤
œ	5
$\circ$	. C
⋍	ζ
Ĭ.	2
골 교	2
ARI J	o o
· ARI J	do o
or ARI Jo	do a inf
por ARI J	nada a inf
por ARI Jo	for a abana
te por ARI Jo	r/enada a inf
nte por ARI Jo	hr/enada a inf
ente por ARI Jo	v hr/enada a inf
mente por ARI Jo	ov hr/enada a inf
almente por ARI Jo	nov hr/enada a inf
talmente por ARI Jo	nov hr/enada a inf
gitalmente por ARI Jo	m ony hr/enada a inf
iligitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	am you hr/enada a inf
digitalmente por ARI J	a and only hr/enada a inf
o digitalmente por ARI J	for a abana/shahana and
ido digitalmente por ARI Ji	tre and any hr/enade a inf
ado digitalmente por ARI J	to the am you hr/enade a inf
inado digitalmente por ARI J	elts the am any hr/enede e inf
sinado digitalmente por ARI J	eilte tre em oov hr/enede e inf
เรรinado digitalmente por ARI ปเ	ne of the and you he had a line
assinado digitalmente por ARI Jo	one ulto the am any hr/enode a inf
oi assinado digitalmente por ARI Jo	one alter the amount hr/enada a inf
foi assinado digitalmente por ARI Jo	"//consults to am on hr/enada a inf
o foi assinado digitalmente por ARI J	n://consulta tos am any hr/snada a inf
nto foi assinado digitalmente por ARI J	thr.//consults to an any hr/snade a inf
ento foi assinado digitalmente por ARI Jo	http://cone.ilta toe am gov hr/enede a inf
nento foi assinado digitalmente por ARI J	a http://cone.ilta toe am gov hr/enede e inf
ımento foi assinado digitalmente por ARI Jı	ite http://cone.ulta toe am any hr/enede a inf
sumento foi assinado digitalmente por ARI Jo	eite http://cone.ilta toe am gov hr/enede e inf
ocumento foi assinado digitalmente por ARI Jo	eite http://cone at ethionor//rath eite
documento foi assinado digitalmente por ARI Jo	o site http://consulta tos am ony hr/spada a inf
documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	e o site http://cops.iilta toe am gov hr/spede e inf
te documento foi assinado digitalmente por ARI Jo	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
ste documento foi assinado digitalmente por ARI J	sees a site http://consults to am any hr/spede a inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	casea o sita http://consulta toa am doy hr/spada a inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	acesse o site http://consulta toe am doy br/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	seesse a site http://consulta toe am doy hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Jo	is access a site http://consulta too am any hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	ocia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	spais spece a cite http://concults toe sm any br/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI J	rância acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por ARI Ju	nferência acesse o site h#m://consulta toe am gov hr/snede e informe o código: 18902020-01.01.8808-57B7D586-5F336567

do TCE/AM,	Diario	Eletronico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. N⁰	
Fls. Nº _	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1040/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 9.3.1. Controle de bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, cumprindo assim o previsto no art. 94 da Lei 4320/64.
- 9.3.2. Emissão de parecer jurídico acerca de dispensa de licitação, cumprindo o art. 38, VI, da Lei 8.666/93.
- 9.3.3. Adequada caracterização do objeto a ser licitado, conforme preconiza o art. 14 da Lei 8.666/93
- 9.3.4. Quanto à publicação relativa a licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos e demais atos pertinentes, haja a observância do art. 61 da Lei 8.666/93, ao Princípio da Publicidade e à transparência administrativa promovendo a publicação dos seus atos no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas.
- **9.4. Determinar** à SEPLENO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002-TCE/AM.
- 10- Ata: 44ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 16 de Dezembro de 2016
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13-** Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

#### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral